



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 1954/2015

Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 208 e seguintes da Lei Municipal 060/2005 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de Sindicância Administrativa em face de V.P.R. matrícula nº 0263-1 para apurar possível responsabilidade de servidor municipal ou de quem quer que seja, referente aos fatos citados no Boletim de Ocorrência nº 2015/149179.

Art. 2º. A Comissão Sindicante é aquela determinada pela Portaria nº 986/2014, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 208 da Lei 060/2005.

Art. 3º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 30 dias a partir da publicação do presente decreto.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, 52º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 5592
Data: 05/03/15
Página(s): 7A